

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS BENS COMUNS

UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOP
	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Abastecimento – SEMDRA
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – Diretoria de Habitação – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	Edson Ivo Tiedt
	Lucimara Gabardo Tarachucky

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura Contratação de empresa para fornecimento de saibro bruto (macadame) e saibro peneirado, visando garantir a manutenção e recuperação de vias não pavimentadas e o apoio à agricultura no Município de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Descrição	Unid	Quant	Valor máximo unitário	Valor máximo total
01	101814-1	SAIBRO BRUTO TRANSPORTE POR CONTA DO MUNICÍPIO (MACADAME) * Extração, carregamento e transporte serão por conta desta municipalidade. * A empresa interessada deverá ter os locais para extração localizados a uma distância máxima de 30 Km (trinta quilômetros), do Marco Zero, Centro, da cidade de Jaraguá do Sul-SC, visto que, a retirada do produto será de forma parcelada e será efetuada por esta municipalidade, conforme necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. * O proponente deverá apresentar juntamente com a proposta, o documento de concessão de lavra do DNPM e Licença Ambiental de Operações (LAO) de lavra do produto, que comprovem que a mesma tenha permissão para extração de no mínimo 2.000 m3 de saibro por mês (equivalente a 3.600 T (toneladas)) * Caso tenham mais de uma saibreira, consideraremos a soma das mesmas.	ton	112.800	R\$ 37,38	R\$ 4.216.464,00
02	101815-1	SAIBRO BRUTO TRANSPORTE POR	ton	15.280	R\$ 62,00	R\$ 947.360,00

		<p>CONTA DO FORNECEDOR (MACADAME)</p> <p>* Extração, carregamento e transporte serão por conta da empresa vencedora.</p> <p>* O proponente deverá apresentar juntamente com a proposta, o documento de concessão de lavra do DNPM e Licença Ambiental de Operações (LAO) de lavra do produto, que comprovem que a mesma tenha permissão para extração de no mínimo 2.000 m³ de saibro por mês (equivalente a 3.600 T (toneladas)).</p> <p>* Caso tenham mais de uma saibreira, consideraremos a soma das mesmas.</p> <p>* A entrega do produto será de forma parcelada e será efetuada pela empresa vencedora, conforme necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.</p> <p>Obs: A entrega deverá ser feita em terrenos baldios (que servirão como depósitos), de propriedade do município e indicados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, situados nos diversos bairros e regiões de nosso município (área urbana ou rural), bem como, caso seja necessário entregar direto nas vias não pavimentadas de nosso município (área urbana ou rural).</p>				
03	396615-2	<p>SAIBRO PENEIRADO TRANSPORTE POR CONTA DO FORNECEDOR (MACADAME)</p> <p>* A extração, o carregamento e o transporte do material serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>* Fornecimento de saibro peneirado (macadame), com granulometria controlada de 5 mm a 50 mm, isento de torrões, matéria orgânica, raízes ou impurezas, destinado a propriedades rurais cadastradas na Secretaria e à manutenção de vias não pavimentadas.</p> <p>* A empresa contratada deverá comprovar a regularidade da atividade de extração, mediante apresentação de concessão de lavra válida e Licença Ambiental de Operação (LAO), devendo ainda demonstrar capacidade mínima de extração de 2.000 m³/mês (aproximadamente 3.600 t/mês).</p> <p>* Será obrigatória a apresentação de ensaio granulométrico do material, conforme a norma ABNT NBR 7181.</p>	ton	7.000	R\$ 59,10	R\$ 413.700,00

		<p>* Na hipótese de a empresa possuir mais de uma área de extração (saibreiras), será admitida a soma das capacidades produtivas para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido.</p> <p>* A entrega do material será realizada de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, diretamente nas propriedades rurais cadastradas junto à SEMDRA, incluindo agricultores e hortas comunitárias, bem como em locais destinados à manutenção de vias não pavimentadas em caso de emergência, podendo haver outros locais conforma a necessidade.</p>				
TOTAL						R\$ 5.577.524,00

1.2. Contratação por item:

1.2.1. Os materiais objeto desta contratação serão licitados por item.

1.3. Do não enquadramento como item de luxo:

1.3.1. Os materiais objeto desta contratação não se enquadram como sendo materiais de luxo, conforme Decreto Municipal 19.330/2025.

1.4. Do enquadramento como bem comum:

1.4.1. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. Do parcelamento do objeto:

1.5.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento do objeto, sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade, à participação de maior número de licitantes e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.5.2. No presente caso, verifica-se que as aquisições pretendidas, possuem natureza divisível, podendo ser executados de forma independente, sem prejuízo da eficiência e da qualidade dos materiais.

1.5.3. O parcelamento do objeto em itens distintos mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que permite a participação de empresas especializadas em cada segmento, promovendo maior competitividade e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para cada item.

1.5.4. Dessa forma, a licitação será realizada por itens, admitindo-se a participação de licitantes em um ou mais itens, conforme seu interesse e capacidade técnica.

1.5.5. A adjudicação ocorrerá por item, podendo resultar na contratação de empresas distintas para a entrega dos materiais, conforme a classificação final do certame.

1.5.6. A gestão contratual será estruturada de modo a assegurar a adequada coordenação entre os diversos contratados, não havendo prejuízo à entrega dos materiais, ou à fiscalização por parte da Administração Pública.

1.5.7. Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto é a solução mais adequada para o presente caso, por atender aos princípios da competitividade, economicidade e eficiência.

1.6. Da Contratação:

1.6.1. A contratação decorrente do presente procedimento será formalizada mediante Ata de Registro de Preços e, quando da efetiva demanda pelos órgãos participantes, por contrato, nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação aplicável, conforme o caso.

1.6.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contada nos termos definidos no Edital e na respectiva minuta, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

1.6.3. As condições relativas à assinatura da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente constarão do item próprio deste Termo de Referência, do Edital e da respectiva minuta.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Abastecimento e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – Diretoria de Habitação – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, relacionadas à manutenção, recuperação e melhoria da infraestrutura viária urbana e rural do Município, por meio da aquisição de saibro bruto (macadame), destinado ao revestimento primário de vias não pavimentadas;

No âmbito da política habitacional, a contratação visa atender às necessidades da Diretoria de Habitação, vinculada ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, especialmente quanto à execução de revestimento primário em vias localizadas em loteamentos irregulares ou clandestinos em processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S);

Nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, a infraestrutura essencial compreende, entre outros elementos, abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, drenagem e sistema

viário, podendo o Município definir outros itens conforme as características locais. Nos casos de Reurb-S, a responsabilidade pela implantação e manutenção da infraestrutura urbana é do Poder Público Municipal, independentemente da titularidade da área ocupada, pública ou privada;

Dessa forma, a aquisição do saibro bruto mostra-se indispensável para viabilizar a urbanização dessas áreas, promovendo melhores condições de mobilidade, segurança, acessibilidade e qualidade de vida à população beneficiada, além de servir como base para futuras etapas de pavimentação e concretagem das vias;

Quanto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a contratação é necessária para atender às demandas contínuas de manutenção e recuperação de vias públicas urbanas e rurais não pavimentadas, assegurando condições adequadas de trafegabilidade e segurança viária;

As vias sem pavimentação frequentemente apresentam problemas como formação de lama em períodos chuvosos, excesso de poeira em períodos secos, erosões e deformações na pista de rolamento, dificultando o deslocamento de veículos, incluindo transporte escolar, pedestres e o acesso aos serviços públicos essenciais. A utilização de saibro bruto (macadame) possibilita:

- a) melhoria das condições de tráfego e mobilidade urbana e rural;
- b) redução dos impactos causados pelas condições climáticas;
- c) diminuição de processos erosivos e conservação do solo;
- d) aumento da durabilidade das intervenções realizadas;
- e) maior segurança para motoristas, ciclistas, pedestres e usuários das vias públicas.

A intervenção é necessária para garantir a segurança viária, a acessibilidade e a continuidade do fluxo de veículos, incluindo transporte escolar, escoamento da produção local e circulação de serviços essenciais, contribuindo diretamente para a mobilidade e a qualidade de vida da população atendida;

Além disso, a contratação permitirá maior eficiência na execução dos serviços de conservação viária, contribuindo para a redução de custos com manutenções corretivas emergenciais e garantindo melhores condições de circulação para a população;

No que se refere à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Abastecimento, a contratação busca atender às demandas relacionadas à manutenção e melhoria de estradas vicinais, acessos rurais, pátios e valas internas de propriedades rurais, contribuindo diretamente para o fortalecimento do setor agropecuário do Município;

Historicamente, o Município de Jaraguá do Sul mantém políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural, inicialmente por meio do Departamento Agropecuário, criado em 1950, e posteriormente com a instituição da Secretaria de Agropecuária pela Lei Municipal nº 1.254/1989. Atualmente, a Secretaria Municipal de Agricultura desenvolve ações voltadas ao incentivo da

produção primária, assistência técnica e apoio aos produtores rurais e pequenos empreendedores;

Nesse contexto, os materiais objeto desta contratação contribuirão para o melhoramento da infraestrutura rural, proporcionando melhores condições de acesso às propriedades, escoamento da produção agrícola, segurança no tráfego de máquinas e veículos, bem como melhores condições de trabalho e deslocamento para trabalhadores rurais e demais usuários das vias;

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua e variável das demandas das Secretarias participantes, possibilitando aquisições futuras e parceladas conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados;

Por fim, a presente contratação busca assegurar a continuidade dos serviços públicos, promover melhorias na infraestrutura urbana e rural, ampliar a segurança viária, garantir maior eficiência operacional e proporcionar benefícios diretos à coletividade, observando os princípios da economicidade, eficiência, interesse público e desenvolvimento sustentável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A solução proposta consiste na futura e eventual aquisição de saibro bruto (macadame), por meio de Sistema de Registro de Preços, destinado à manutenção, recuperação e execução de revestimento primário de vias públicas não pavimentadas, acessos rurais, pátios, estradas vicinais e áreas em processo de regularização fundiária de interesse social, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Abastecimento e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – Diretoria de Habitação – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS;

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, competitividade e interesse público, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua, variável e imprevisível das demandas das Secretarias participantes, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados;

O ciclo de vida do objeto contempla todas as etapas necessárias à adequada execução da contratação, iniciando-se pela extração do material em jazidas ou pedreiras devidamente regularizadas e licenciadas pelos órgãos ambientais e minerários competentes, observando-se a

legislação ambiental vigente, as normas de segurança e as boas práticas operacionais destinadas à minimização dos impactos ambientais decorrentes da atividade;

O material deverá possuir características técnicas adequadas para utilização em revestimento primário, apresentando resistência mecânica, granulometria compatível, estabilidade e condições apropriadas de compactação, de modo a assegurar durabilidade, segurança viária e eficiência nas intervenções executadas;

O licitante deverá atender integralmente aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e, quando exigido, qualificação técnica compatível com o objeto da contratação, demonstrando capacidade operacional, logística e técnica para o fornecimento contínuo do material durante toda a vigência da ata de registro de preços;

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme a demanda apresentada pela Administração Municipal. Os prazos de entrega deverão ser compatíveis com a urgência e a continuidade dos serviços públicos executados pelas Secretarias participantes, evitando prejuízos operacionais e garantindo a adequada manutenção da infraestrutura urbana e rural;

Para o item nº 01, a extração, o carregamento e o transporte do material serão de responsabilidade desta municipalidade, cabendo à contratada disponibilizar o saibro bruto (macadame) em local regularizado e apto para retirada, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação;

Nos demais itens, o transporte, carregamento, descarga e entrega do material serão de inteira responsabilidade da contratada, incluindo todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto. Os veículos utilizados deverão estar em perfeitas condições de conservação, segurança e trafegabilidade, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis;

A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração, incluindo vias urbanas e rurais, loteamentos em processo de regularização fundiária, propriedades rurais, pátios, depósitos e demais áreas definidas pela fiscalização contratual, assegurando a integridade e a adequada condição de utilização do material fornecido;

Após a aplicação do saibro bruto (macadame), espera-se a melhoria das condições de trafegabilidade, redução de processos erosivos, diminuição da formação de lama e poeira, ampliação da segurança viária e aumento da durabilidade das vias atendidas, proporcionando benefícios diretos à mobilidade urbana e rural, ao escoamento da produção agrícola, ao acesso da população aos serviços públicos e à qualidade de vida da comunidade;

A solução também contribui para a continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, especialmente no âmbito do Programa de Incentivo à Produção Vegetal e Animal e do Programa Germinar, instituídos pela Lei Municipal nº 8.966/2022, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15.817/2022, bem como pela Lei Municipal nº 7.543/2017 e Decreto Municipal nº 12.757/2019, garantindo condições adequadas de acesso às propriedades rurais e suporte às atividades produtivas do Município;

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se tecnicamente viável, operacionalmente necessária e economicamente vantajosa, atendendo às necessidades permanentes da Administração Municipal e assegurando maior eficiência na execução dos serviços públicos relacionados à infraestrutura urbana, rural e habitacional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos da Contratação

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de saibro bruto (macadame), destinado ao revestimento primário de vias públicas não pavimentadas sob responsabilidade do Município, visando garantir condições adequadas de trafegabilidade, segurança viária, durabilidade das intervenções e manutenção da infraestrutura viária municipal.

Participarão da presente contratação a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Abastecimento e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, considerando as demandas relacionadas à manutenção e recuperação de vias urbanas e rurais, acessos comunitários, estradas vicinais, bem como às ações e programas habitacionais desenvolvidos pelo Município.

Os requisitos da contratação foram definidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no artigo 6º, inciso XXIII, considerando a necessidade de assegurar a adequada execução do objeto, a qualidade dos materiais fornecidos, a sustentabilidade ambiental e o atendimento ao interesse público.

4.1.1. Requisitos Técnicos e de Sustentabilidade

a) O saibro bruto (macadame) deverá ser composto por material pétreo natural, oriundo de britagem ou extração regular, apresentando características físicas e granulométricas adequadas para aplicação em revestimento primário de vias públicas, garantindo resistência mecânica, estabilidade, compactação, drenagem e durabilidade das intervenções executadas;

b) O material deverá estar isento de resíduos orgânicos, lixo, vegetação, materiais contaminantes, solos argilosos em excesso ou quaisquer impurezas que comprometam sua qualidade, aplicação e desempenho;

- c) A contratada deverá comprovar que a jazida ou pedreira de origem do material possui regularidade ambiental e minerária, mediante apresentação de Licença Ambiental de Operação (LAO) válida e do respectivo título autorizativo de lavra expedido pelo órgão competente;
- d) A extração, carregamento, transporte e fornecimento do material deverão observar integralmente a legislação ambiental, minerária, de transporte e de segurança aplicável, bem como a adoção de práticas que minimizem impactos ambientais, incluindo recuperação de áreas exploradas, uso racional de recursos naturais e adequada gestão de resíduos;
- e) O transporte do material deverá ser realizado mediante planejamento logístico eficiente, utilizando veículos em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e demais normas pertinentes;
- f) Sempre que necessário, a Administração poderá exigir laudos técnicos, ensaios laboratoriais ou documentos equivalentes para comprovação das características e da qualidade do material fornecido, especialmente quanto à granulometria, resistência mecânica, teor de finos, expansão e demais parâmetros técnicos aplicáveis, conforme a norma ABNT NBR 7181.

4.1.2. Condições de Fornecimento e Execução

- a) O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias participantes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- b) O material deverá ser entregue nos locais indicados pelo Município, incluindo vias públicas urbanas e rurais, estradas vicinais, acessos comunitários, pátios, depósitos ou outros pontos previamente definidos pela fiscalização contratual;
- c) A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à execução do objeto, incluindo extração, carregamento, transporte, descarga, combustível, mão de obra, manutenção de veículos, seguros, tributos, encargos sociais e demais custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento;
- d) Os prazos de entrega deverão atender às necessidades operacionais da Administração, conforme definido no instrumento convocatório e nas respectivas solicitações de fornecimento;
- e) O material deverá ser entregue em condições adequadas de umidade, armazenamento e manuseio, sem prejuízo à sua aplicação e desempenho.

4.1.3. Requisitos da Contratada

- a) A contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da licitação, bem como capacidade operacional, técnica e logística para o fornecimento contínuo do material durante toda a vigência da ata de registro de preços;
- b) Deverá comprovar capacidade técnica mediante apresentação de atestados compatíveis com o fornecimento de materiais similares;

c) A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais condições de habilitação durante toda a vigência da ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes;

d) Deverá assegurar a qualidade do material fornecido, responsabilizando-se pela substituição, às suas expensas, de materiais entregues em desconformidade com as especificações estabelecidas.

4.1.4. Critérios de Aceitação e Recebimento

a) O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para verificação da quantidade e da conformidade aparente do material;

b) O recebimento definitivo será realizado após verificação técnica da qualidade e conformidade do material com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

c) A Administração poderá realizar inspeções, diligências e coleta de amostras para análise técnica, podendo recusar, total ou parcialmente, o material que não atender às exigências estabelecidas, ficando a contratada obrigada à substituição sem ônus adicional para o Município.

4.1.5. Sistema de Registro de Preços

a) Considerando a natureza do objeto e a imprevisibilidade das demandas das Secretarias participantes, a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, possibilitando contratações futuras e parceladas, conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados;

b) A contratação observará os princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade, continuidade do serviço público e interesse público, visando assegurar a adequada manutenção das vias públicas sob responsabilidade do Município.

4.2. Da indicação de marca(s) ou modelo(s):

4.2.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

4.3. Da exigência de prospectos/manuais

4.3.1. Para a presente contratação, não será exigida a apresentação de prospectos, manuais, catálogos ou documentos de natureza análoga, considerando as características do objeto e as condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. Da amostra

4.4.1. Para a presente contratação, não será exigida a apresentação de amostra, considerando as características do objeto e as condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. Da Vistoria técnica

4.5.1. Não será exigida vistoria técnica prévia.

4.6. Subcontratação

4.6.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.7. Da participação de consórcios:

4.7.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

Artigo 15 e incisos da Lei nº 14.133, de 2021

A participação de consórcio obedecerá às seguintes condições:

a) As empresas consorciadas deverão apresentar instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder que será a responsável principal perante a Administração, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas (tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato). A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber, dar quitação e representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recurso, firmar contrato e praticar todos os atos necessários para a perfeita execução do objeto licitado. Em se tratando de consórcio com a participação de empresa estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira; A participação da empresa líder do consórcio far-se-á por intermédio de seu representante legal ou procurador, devidamente comprovados.

b) No caso de ser considerado vencedor, antes da assinatura do contrato, o consórcio fica obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido, e subscrito pelos consorciados;

b.1 A comprovação se dará no ato da assinatura do contrato, sob apresentação da constituição e o registro do consórcio, consoante §3º do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

c) O consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da Administração;

c.1) No caso de aprovação pelo município, fica o Consórcio condicionado à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato – consoante §5º do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

d) Os documentos exigidos para aferição da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira quando for o caso, deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, quando for o caso, o somatório de atestados entre as consorciadas, conforme regramento estabelecido no Edital. A exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira, deve ser atendida integralmente por todas as consorciadas. Quando for caso e previsto no Edital, a exigência de avaliação de índices do Balanço Patrimonial, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação e ainda, em se tratando de empresa consorciada deverá atender o equivalente a 20% do orçamento máximo (Art.15 Par. 2º da LF 14.133/2021), não se aplicando a consórcios em sua totalidade por microempresas e pequenas empresas, devidamente comprovadas.

e) Haverá impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, de acordo com o inciso IV do artigo 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.7.1.1. Será exigido das empresas consorciadas, para fins de qualificação econômico-financeira, acréscimo de 10%(dez por cento) sobre o valor exigido dos licitantes individuais.

4.8. Garantia Contratual

4.8.1. Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento dos ITENS será de forma parcelada por preço unitário, conforme a demanda da Administração, e mediante prévia solicitação formalizada por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no contrato.

5.2. Especificações, condições, prazos de entrega e locais de execução

5.2.1. O prazo máximo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Autorização, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil pelo Contratada.

5.2.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

5.2.2.1. A aceitação da prorrogação do prazo de entrega pela área demandante, por solicitação do Contratada, realizada antes de finalizado o prazo de entrega, não implicará a impossibilidade de aplicação de eventual penalidade pela mora do Contratado.

5.2.3. Os locais de entrega, estarão indicados nas Autorizações /Notas de Empenhos ou outro instrumento hábil, e se referem as entregas dentro do perímetro urbano e rural do município de Jaraguá do Sul/SC.

5.2.3.1. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro dos limites do Município de Jaraguá do Sul, conforme descrito na Autorização, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.2.4. Os materiais deverão ser descarregados e entregues nos locais designados para a entrega.

5.2.5. Os materiais entregues pelo Contratada, durante a execução do registro de preços, poderão ser objetos de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade dos produtos adquiridos.

5.2.6. É vedada, tanto a entrega dos materiais por parte da Contratada, quanto o recebimento dos mesmos pelos órgãos participantes, com especificações diferentes das aprovadas e devidamente publicadas no DOM – Diário Oficial do Município.

5.2.7. A Contratada somente poderá entregar os materiais nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos materiais, além das exigências e padrões definidos neste TR.

5.2.8. Prazo de entrega e execução

As entregas serão parceladas, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município, respeitando a vigência da Ata do Registro de Preços (ARP), devendo a vencedora entregar os produtos no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos após recebimento de cada Autorização de Fornecimento.

5.2.8.1. Local de entrega da SEMOP

a) **Item 01:** Conforme vencedor do certame (extração, carregamento e transporte serão por conta desta municipalidade).

b) **Item 02:** As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOP, em locais previamente indicados na Autorização de Fornecimento, podendo ocorrer tanto na área urbana quanto rural do Município.

b.1) Os materiais deverão ser entregues pela empresa contratada em terrenos de propriedade do Município, utilizados como depósitos provisórios e localizados em diversos bairros e regiões do Município, bem como, quando necessário, diretamente em vias públicas não pavimentadas destinadas à execução dos serviços de manutenção e recuperação viária.

5.2.8.2. Local de entregas da SEMDRA

a) Item 03: Será de responsabilidade da empresa vencedora o transporte dos materiais que deverão ser efetuado com cuidado;

a.1) O material deverá ser entregue na quantia indicada em cada local conforme indicação da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Abastecimento.

a.2) O uso do material dentro da propriedade, não será de responsabilidade do fornecedor ou da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Abastecimento.

5.2.8.3. Local de entregas da SEMASH - Diretoria de Habitação/FMHIS

a) Item 02: As entregas deverão ser realizadas dentro do perímetro urbano e rural do Município, conforme necessidade, sendo o mesmo devidamente indicado na Autorização de fornecimento, conforme a prática usual do processo, visto que as entregas podem variar conforme a necessidade e demanda

5.3. Modelo de execução do objeto:

O contrato deverá viabilizar o fornecimento de saibro bruto (macadame), sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Abastecimento e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – Diretoria de Habitação – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, conforme as demandas da Administração Municipal.

As entregas serão realizadas de forma parcelada, em locais previamente indicados na Autorização de Fornecimento, podendo ocorrer em vias urbanas e rurais não pavimentadas, estradas vicinais, acessos rurais, áreas vinculadas a programas habitacionais, terrenos públicos utilizados como depósitos operacionais, propriedades de produtores rurais devidamente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Agricultura, bem como em áreas vinculadas às Hortas Comunitárias – Programa Germinar.

Estão incluídos no fornecimento todos os custos e encargos necessários à plena execução do objeto, tais como extração, carregamento, transporte, motorista, combustível, deslocamento e descarregamento do material nos locais designados pela Administração.

O saibro bruto (macadame) consiste em material granular de origem mineral, amplamente utilizado na execução, manutenção e recuperação de vias urbanas e rurais não pavimentadas. Suas características físicas permitem adequada compactação e favorecem a drenagem superficial, contribuindo para a redução do acúmulo de água e para a melhoria das condições de trafegabilidade.

A utilização desse material apresenta solução técnica e economicamente viável para revestimento primário de vias de baixo volume de tráfego, proporcionando maior durabilidade, estabilidade da superfície e facilidade de manutenção, além de garantir melhores condições de acesso, mobilidade e segurança aos usuários, contribuindo para o escoamento da produção agrícola, circulação de serviços essenciais e melhoria da infraestrutura urbana e rural do Município.

5.4. Garantia, manutenção e/ou assistência técnica:

5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal 19.330/2025, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal 19.330/2025 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do(s) produto(s):

7.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho ou outro instrumento hábil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1 o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Diretoria Contábil da Secretaria Municipal da Fazenda.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.5. Reajuste

7.5.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observado como marco inicial a data do orçamento estimado, mediante aplicação do **INPC**, ou de outro índice que venha a substituí-lo, desde que demonstrada a permanência da vantajosidade dos preços registrados e observadas as regras previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

7.5.2. O reajuste não afasta a necessidade de verificação da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, especialmente em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços.

7.5.3. As condições específicas de reajuste constarão da Ata de Registro de Preços e, quando houver, do contrato ou instrumento equivalente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do Decreto Municipal 19.330/2025, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

a.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais, assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente; ou

d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB, preferencialmente com o termo de autenticação eletrônica gerado pelo sistema.

a.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou no exercício anterior, e que ainda estejam dentro do prazo legal para a elaboração do balanço patrimonial deverão apresentar o balanço de abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado/autenticado no órgão de registro equivalente.

a.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.4. Os Balanços Patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.2.4. Qualificação Técnica:

8.2.4.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar sua qualificação técnica mediante apresentação dos documentos indicados neste item, de acordo com o item ou os itens para os quais apresentar proposta.

8.2.4.2. A documentação de qualificação técnica tem por finalidade demonstrar a aptidão da licitante para a execução do objeto, devendo ser comprovada por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que evidenciem a execução anterior de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

8.2.4.3. Será exigido dos vencedores a comprovação da sua qualificação técnica conforme abaixo.

a) Item 01: SAIBRO BRUTO (MACADAME)

a.1) As empresas interessadas na participação do item 01 deverão ter o local para extração localizado em um raio de no máximo 30 km (trinta quilômetros) do Marco Zero, Centro, da cidade de Jaraguá do Sul-SC.

a.2) A limitação da distância para participação neste item justifica-se pelo fato de que a extração, o carregamento e o transporte do material serão realizados de forma parcelada pela Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, conforme a demanda da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Tal restrição visa assegurar maior eficiência logística, economicidade e celeridade no atendimento das necessidades operacionais.

a.3) APRESENTAR DECLARAÇÃO que possui regularidade, junto ao DNPM (Termo de Licença, Concessão ou Autorização) de lavra do produto;

a.4) APRESENTAR DECLARAÇÃO que possui LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LAO) ou documento equivalente, de lavra do produto, emitido pelo órgão ambiental competente, que comprove que a mesma tenha permissão para extração de no mínimo 2.000 m³ de saibro por mês (equivalente a 3.600 toneladas), para o item ofertado. Caso tenham mais de uma saibreira, consideraremos a soma das mesmas.

b) Item 02: SAIBRO BRUTO (MACADAME)

b.1) Extração, carregamento e transporte serão por conta da empresa vencedora.

b.2) APRESENTAR DECLARAÇÃO que possui regularidade, junto ao DNPM (Termo de Licença, Concessão ou Autorização) de lavra do produto;

b.3) APRESENTAR DECLARAÇÃO que possui LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LAO) ou documento equivalente, de lavra do produto, emitido pelo órgão ambiental competente, que comprove que a mesma tenha permissão para extração de no mínimo 2.000 m³ de saibro por

mês, (equivalente a 3.600 toneladas), para o item ofertado. Caso tenham mais de uma saibreira, consideraremos a soma das mesmas.

b.4) A entrega do produto será de forma parcelada e será efetuada pela empresa vencedora, conforme necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

b.4.1) A entrega deverá ser feita em terrenos baldios (que servirão como depósitos), de propriedade do município e indicados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, situados nos diversos bairros e regiões de nosso município (área urbana ou rural), bem como, caso seja necessário entregar direto nas vias não pavimentadas de nosso município (área urbana ou rural).

c) Item 03: SAIBRO PENEIRADO (MACADAME)

c.1) Extração, carregamento e transporte serão por conta da empresa vencedora.

c.2) APRESENTAR DECLARAÇÃO que possui regularidade, junto ao DNPM (Termo de Licença, Concessão ou Autorização) de lavra do produto;

c.3) APRESENTAR DECLARAÇÃO que possui LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LAO) ou documento equivalente, de lavra do produto, emitido pelo órgão ambiental competente, que comprove que a mesma tenha permissão para extração de no mínimo 2.000 m³ de saibro por mês, (equivalente a 3.600 toneladas), para o item ofertado. Caso tenham mais de uma saibreira, consideraremos a soma das mesmas.

d) As licenças ambientais e a comprovação de regularidade, junto ao DNPM (Termo de Licença, Concessão ou Autorização) de lavra do produto **serão exigidas apenas da licitante vencedora**, após a adjudicação do objeto e previamente à celebração do contrato.

8.2.4.4. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.5. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

8.2.4.6. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.2.4.7. O Município poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação vigente.

8.2.5. Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

8.3.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo I.

8.3.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

8.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.2.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca e modelo;

8.3.2.4. Valor global do item, discriminando o valor unitário e total;

8.3.2.4.1. Os valores unitários e totais devem ser apresentados em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

8.4. Da Assinatura da ATA

8.4.1. Após a homologação do certame, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido no Edital.

8.4.1.1. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da respectiva convocação, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no Edital.

8.4.1.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária apresentada durante seu transcurso, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

8.4.2. Para a formalização da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, a adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação exigidas no certame, inclusive quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica e apresentar os seguintes documentos:

a) APRESENTAR DECLARAÇÃO que possui regularidade, junto ao DNPM (Termo de Licença, Concessão ou Autorização) de lavra do produto;

a.1) APRESENTAR DECLARAÇÃO que possui LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LAO) ou documento equivalente, de lavra do produto, emitido pelo órgão ambiental competente, que comprove que a mesma tenha permissão para extração de no mínimo 2.000 m³ de saibro por mês (equivalente a 3.600 toneladas), para cada item ofertado. Caso tenham mais de uma saibreira, consideraremos a soma das mesmas.

b) todas as empresas vencedoras deverão apresentar:

b.1) Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria MTE nº 547/2025;

b.2) Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Portaria MTE nº 547/2025.

i. As certidões mencionadas no subitem anterior deverão estar válidas na data de sua apresentação e poderão ser consultadas pela Administração por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

ii. Caso a documentação apresentada indique possível descumprimento das reservas legais de cargos, a adjudicatária ou fornecedora será notificada para apresentar esclarecimentos, documentos complementares ou comprovação de regularização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

iii. Persistindo a comprovação de descumprimento das reservas legais, após a análise da manifestação apresentada, a Administração poderá deixar de formalizar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, e instaurar procedimento administrativo para apuração de eventual responsabilidade, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8.4.3. Caso a adjudicatária ou seu representante legal não possuam cadastro ativo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou apresentem pendências cadastrais, deverão providenciar o cadastro ou a respectiva regularização no prazo indicado pela Administração, sob pena de não formalização do ajuste e convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

8.4.3.1. O procedimento e a documentação necessária para obtenção ou regularização do cadastro no SEI deverão observar as orientações disponibilizadas pelo Município de Jaraguá do Sul/SC.

8.4.3.2. A adjudicatária deverá comprovar a regularidade do cadastro no SEI no prazo indicado na convocação, podendo haver prorrogação mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

8.4.3.3. A ausência de cadastro regular no SEI, quando indispensável à formalização do ajuste, poderá ensejar a não formalização da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes e da apuração de eventual responsabilidade administrativa.

8.4.4. A Administração poderá solicitar, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a

fase de habilitação, exclusivamente para fins de comprovação da manutenção das condições exigidas no certame.

8.4.5. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, bem como a perda superveniente das condições de habilitação, poderá ensejar a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, e a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações do Órgão ou da Entidade Contratante aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, nas demais normas aplicáveis, neste contrato, no Edital, no Anexo I – Termo de Referência e nos demais anexos técnicos que integram a contratação.

- a) Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados;
- b) Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação;
- c) Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;
- d) Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP;
- f) Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais;
- g) Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s);
- h) Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal 19.330/2025.

9.2. Constituem obrigações do Órgão ou da Entidade Contratante aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, nas demais normas aplicáveis, neste contrato, no Edital, no Anexo I – Termo de Referência e nos demais anexos técnicos que integram a contratação.

- a) Solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados;

- b) Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;
- c) Informar ao Órgão ou Entidade Contratante, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Detentor, em especial a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido;
- d) Encaminhar ao Órgão Contratante cópia da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de dois dias úteis após a publicação do extrato;

9.3. Constituem obrigações da Contratada aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, nas demais normas aplicáveis, neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos que integram a contratação, especialmente:

- a) Confirmar o recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil encaminhado pela Administração, por e-mail ou outro meio eficaz;
- b) Executar o objeto em conformidade com as condições, prazos, locais e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, assumindo integral responsabilidade pela adequada execução do fornecimento;
- c) Atender integralmente às solicitações de fornecimento emitidas pela Administração, não sendo admitida recusa ou atraso injustificado em razão de pedido de revisão de preços;
- d) Praticar os preços registrados e vigentes publicados pelo Órgão Gerenciador;
- e) Responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessários à execução do objeto, incluindo extração, carregamento, transporte, frete, combustível, motorista, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, descarregamento e demais despesas incidentes;
- f) Realizar a entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, inclusive em propriedades rurais, vias urbanas e rurais não pavimentadas, terrenos públicos utilizados como depósitos operacionais ou outros locais definidos na Autorização de Fornecimento;
- g) Responsabilizar-se integralmente pela execução do transporte e entrega dos materiais, desde o carregamento até o descarregamento final, respondendo por quaisquer danos causados à Administração, a terceiros ou às propriedades atendidas, devendo promover, às suas expensas, os reparos e correções necessários;
- h) Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, observando as especificações técnicas exigidas, responsabilizando-se pela substituição imediata dos materiais que apresentarem vícios, defeitos, desconformidades ou qualidade inferior à contratada, ainda que constatados após a entrega;
- i) Permitir a recusa do material pela Administração ou pelo responsável indicado no local da entrega, antes do descarregamento, quando verificada divergência quanto à granulometria, quantidade, qualidade ou demais especificações solicitadas;
- j) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, total ou parcialmente, os materiais ou serviços executados em desacordo com as exigências contratuais;

- k) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela fiscalização da Administração durante a execução contratual;
- l) Apresentar, sempre que solicitado, laudos, relatórios de entrega, comprovantes e demais documentos necessários à fiscalização e prestação de contas da execução do objeto, devidamente preenchidos e identificados;
- m) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- n) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto, inclusive eventual indisponibilidade do material no mercado, apresentando a devida comprovação;
- o) Atender às determinações emitidas pelo fiscal e gestor do contrato, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas;
- p) Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados, prepostos e subcontratados, bem como pelo cumprimento das normas de segurança, trabalhistas, previdenciárias e ambientais aplicáveis;
- q) Guardar sigilo sobre informações e documentos disponibilizados em razão da execução contratual, quando aplicável;
- r) Arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive custos variáveis supervenientes, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- s) Cumprir, durante toda a execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como comprovar seu atendimento sempre que solicitado pela Administração;
- t) Submeter-se integralmente às normas, procedimentos de fiscalização e demais determinações estabelecidas pela Administração para a execução do objeto.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 19.330/2025 e nº 19.826/2025, do Edital, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente e deste Termo de Referência, o licitante, o detentor da Ata de Registro de Preços e/ou a fornecedora que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas ficará sujeito às penalidades legalmente previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.577.524,00** (cinco milhões, quinhentos e setenta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais), conforme valores apostos na tabela disposta no item 1:

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida somente no momento da efetiva contratação, mediante emissão do contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável e do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, contada do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

13.2. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOP.

13.3. Serão órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Abastecimento e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – Diretoria de Habitação – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS; e demais órgãos ou entidades participantes indicados no processo, quando aplicável.

13.4. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar os quantitativos registrados, os quais representam estimativa de demanda, observadas as necessidades dos órgãos e entidades participantes.

13.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por contrato, nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação aplicável, conforme o caso.

13.6. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da respectiva convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.6.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária apresentada durante seu transcurso, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

13.7. É facultado ao órgão gerenciador convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando a adjudicatária convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital.

13.8. As publicações necessárias à eficácia da Ata de Registro de Preços serão providenciadas pela Administração, na forma da legislação aplicável e das normas municipais pertinentes.

14. DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada, por qualquer Órgão da Administração Direta e Indireta, observada a legislação vigente.

15. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

Os responsáveis pela gestão e fiscalização serão os servidores designados pelas Secretarias participantes e encontra-se relacionado em documento apartado a este TR, no Termo de Indicação e Anuência.

Jaraguá do Sul, da data da assinatura.

Lucimara Gabardo Tarachucky Chefe de Licitações	Edson Ivo Tiedt Diretor de Compras, Licitações e Contratos
Alceu Gilmar Moretti Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento	
Jaciél Juliano Gomes Diretor de Habitação – Ordenador do FMHIS	
Argos José Burgardt Secretário Municipal da Administração Municipal	